ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 313/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00131675/2026-60

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Órteses, em atendimento às demandas judiciais:

a) de A.G.R., de acordo com Processo 1003476-77.2015.8.26.0010 da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE do FORO REGIONAL X - IPIRANGA da COMARCA de SÃO PAULO;

b) de L.M.R., de acordo com Processo 1004840-74.2025.8.26.0191 da 2ª VARA do FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS da COMARCA de Ferraz de Vasconcelos

c) de I.V.T.S., de acordo com Processo 1101926-08.2024.8.26.0053 da 3ª VARA do FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS da COMARCA de Ferraz de Vasconcelos

2.2 Segundo os relatórios médicos das demandas, os pacientes são portadores de:

a) Síndrome de Angelman, condição genética e neurológica rara que afeta o desenvolvimento do cérebro e o controle motor;

b) Deficiência e Leucodistrofia da Substância Branca Evanescente, patologia neurodegenerativa gravíssima e rara, caracterizada por disfunção proteica que torna o sistema nervoso central extremamente vulnerável;

c) Quadro neurológico de elevada complexidade, com repercussões importantes sobre sua mobilidade, independência funcional desenvolvimento e participação nas atividades próprias da infância.

2.3 Todos os autores necessitam das órteses pleiteadas para reduzirem barreiras ambientais e terem melhora na qualidade de vida, entre outros benefícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	Célia Rosa Cerqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens deverão possuir Registro na ANVISA;

4.2 O prazo de entrega do bem deverá ser conforme segue:

após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para notificar formalmente o paciente ou responsável a respeito da tomada de medidas, visando a realização dos ajustes no equipamento. A partir da tomada das medidas, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos

4.3 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com a prestação de assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com a periodicidade definida pelo fabricante. Havendo a necessidade da reposição do material, esta deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4 Será de responsabilidade da Contratada a montagem ou possível adaptação do equipamento, bem como durante o período de garantia, oferecer assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as periodicidades definidas pelos fabricantes, no aceite deles;

4.5 O produto deverá ser entregue novo, sem uso, com componentes e acessórios 100% novos;

4.6 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Unidade de Dispensação Tenente Pena, à Rua Tenente Pena, 110 - Bairro: Bom Retiro - São Paulo – SP, com agendamento prévio através do e-mail agendamento@udtp.org.br, - horário: 08:00 - 17:00 horas

Exigências Técnicas

4.7 Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do produto ou cópia do registro do sítio eletrônico da Anvisa, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.8 Catálogos/folders dos produtos contendo suas especificações técnicas, para análise e comparação com as especificações descritas no Anexo I.

Documentos necessários para habilitação técnica

4.9 Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP consideramos as necessidades dos bens, objeto da futura aquisição e, visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e modalidade para as aquisições, em concomitância com as soluções que melhor atendam os requisitos.

Esclarecemos que não existem Atas de Registro de Preços para órteses que exigem adaptação e/ou ajuste para o paciente.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de órteses para atendimento de mandados judiciais, predominam três tipos de soluções:

Solução 01 - Contratação Através de Licitação - De modo geral, a aquisição de materiais por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração em Edital.

Solução 02: Dispensa de Licitação - De acordo com a Lei no 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou em situações emergenciais.

Solução 03 - Contratação através de Inexigibilidade - Por intermédio de Inexigibilidade, a medida é adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, uma vez que os itens não possuem designação de marca, não sendo ofertados por fornecedor exclusivo.

Solução 2 – O valor estimativo, segundo a pesquisa preliminar anexa, já ultrapassa o teto estipulado em lei, sendo indicada a adoção desta modalidade. Também não foram identificadas cobranças judiciais nos processos dos autores, não caracterizando urgência no

fornecimento.

Solução 3 - Não foi identificado nos autos nenhum indicativo de dispensação de produto com marca fornecida por empresa única, não representando necessidade de aquisição com inexigibilidade de concorrência entre empresas.

CONCLUSÃO: Visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida através de certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Órteses em atendimento às determinações judiciais de A.G.R., L.M.R. e I.V.T.S.
6.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 deste ETP.
6.5 A aquisição seguirá as disposições previstas no Termo de Referência que fará parte do processo licitatórios.
6.6 O objetivo deste processo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
6.7 Salientamos ainda que a aquisição dos bens é essencial à qualidade de vida do paciente, sendo de responsabilidade desta Administração providenciar o devido atendimento ao autor, em cumprimento à determinação judicial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades demandadas para os itens basearam-se nos relatórios médicos apresentados pelos autores, anexo aos autos do Processo SEI 024.00131675/2026-60

7.2 As quantidades a serem contratadas encontram-se definidas de acordo com as ordens judiciais constantes dos Processos:

- de A.G.R., de acordo com Processo 1003476-77.2015.8.26.0010 da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE do FORO REGIONAL X - IPIRANGA da COMARCA de SÃO PAULO;

- de L.M.R., de acordo com Processo 1004840-74.2025.8.26.0191 da 2ª VARA do FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS da COMARCA de Ferraz de Vasconcelos

- de I.V.T.S., de acordo com Processo 1101926-08.2024.8.26.0053 da 3ª VARA do FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS da COMARCA de Ferraz de Vasconcelos

- Órtese Supramaleolar - Qtde: 2 unidades
- Órteses para punho e dedos - Qtde: 2 unidades
- Treinador de Marcha - Qtde: 1 unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. Justificamos que o sigilo dos preços nas licitações públicas pode ser uma ferramenta eficaz para promover a economicidade, aumentar a competitividade e prevenir superfaturamentos. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será viável o parcelamento na entrega dos itens, considerando ser aquisição de itens únicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações dos Documentos Formalizadores de Demanda nºs 253/2026, 263/2026 e 273/2026 - identificados no PCA 2026 com o número 90102-995/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar dos autores;

- evitar maiores danos aos pacientes que já têm a saúde debilitada;

- melhora da mobilidade, da qualidade de vida e desenvolvimento das funções pretendidas pelos pacientes;

- cumprimento das determinações judiciais

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também não serão necessárias capacitações para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização do recebimento do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais resultantes desta Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de certames para aquisição de Órteses mostram-se viáveis tecnicamente, tendo em vista que o fornecimento será realizado por empresa especializada neste tipo de equipamento, bem como é demonstrado por contratos anteriores, todos bem sucedidos, firmados pela SES para o atendimento de Ações Judiciais análogas a esta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSIRIS DE ALMEIDA

Diretor Técnico I

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:12:31.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - respondendo pela área de Planejamento

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 07:23:03.